



*Em resposta ao recurso encaminhado pelo inscrito N° 2024001177069381*

*Ao requerente,*

*A candidata apresentou contestação da nota de currículo, informando que submeteu “mais de 25 pontos”, mas obteve 5,4 pontos de nota de currículo. Alegou que “não sabe o que foi ou não pontuado”.*

*No entanto, durante a divulgação do resultado parcial do processo seletivo, foi informado o método de normalização de notas, com o intuito de realizar um processo não excludente. A pontuação apresentada no formulário eletrônico e no edital, estabelece uma pontuação máxima de 100 pontos. A nota máxima que pode ser alcançada na prova de conhecimentos é 10.*

*Como a nota final do candidato deve estar presente no intervalo aberto de 0 a 10, a pontuação máxima do currículo precisa ser 10 (para que os critérios de determinação de nota final, itens 5.1 e 6.1 do edital, sejam satisfeitos). A requerente indicou 31,5 pontos no formulário on-line, mas apresentou certificados que comprovam totalidade do item 9 e 0,5 ponto do item 8 do formulário de avaliação de currículo, perfazendo 20,5 pontos. Ou seja, nota de currículo equivalente a 2,05.*

*Ao normalizar a nota de currículo, a requerente passa a ter nota de currículo 5,39. Fazendo sua nota final sair de 3,54 para 5,98. Apesar de informado em lista de divulgação de resultado preliminar, destacamos que a nota de currículo utilizada para critério de normalização foi 3,8 (maior nota de currículo obtida entre os candidatos).*

*Diante dos argumentos apresentados, esta comissão julga improcedente o recurso apresentado.*

***Comissão da Seleção para Distribuição de Bolsas do PPGQ (2024/1)***

***(ATO DO PPGQ N° 02/2024)***

*Brasília, 03 de abril de 2024*